



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 55 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Sumaré autorizada a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas a revisão geral anual de 6,7% (seis vírgula sete por cento), com base no índice do IPC-SP/FIPE do período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Parágrafo Único - O índice referido no *caput* deste artigo será aplicado sobre os valores previstos na referência “AG-01” do Anexo IV da Lei Municipal nº 6.006/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Câmara Municipal de Sumaré, 05 de abril 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 05 de abril de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos